



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Nº 06/2023

CONTRATAÇÃO DE DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO
AUTOMOTIVA DA FROTA DO IFRJ



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rio de Janeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
(Processo Administrativo n.º 23270.001888/2022-10)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, por meio da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, sediado(a) sediada na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/04/2023

Horário: 10:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: maior desconto por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva) e abastecimento da frota do IFRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.8 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.10 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor anual total do item com a taxa de administração/desconto ofertada;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% .
- 7.9. **Não poderá ser ofertado percentual com mais de 2 (duas) casas decimais para quaisquer itens.**
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.27.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.27.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.29.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo concedido mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. **Não poderá ser ofertado percentual com mais de 02 (duas) casas decimais para quaisquer itens.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic@ifrj.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, Coordenação-Geral de Licitações.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.

23.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

23.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

23.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2023.

DIRETORIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO SRP Nº 06/2023

(Processo Administrativo nº 23270.001888/2022-10)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva) e abastecimento conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, a ser executado de forma contínua para a Reitoria e campi do IFRJ:

Item	Especificação	Catser	Unidade de medida	Qtd.	Taxa de Administração /desconto de referência (%)	Valor anual total (R\$)
01	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota da Reitoria e Campi Avançados (Belford Roxo, Engº Paulo de Frontin, Mesquita, Niterói, Resende e São João de Meriti) do IFRJ	25372	Serviço	1	0,01%	289.754,00
02	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Nilópolis do IFRJ	25372	Serviço	1	0,01%	90.048,79
03	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Volta Redonda do IFRJ	25372	Serviço	1	0,01%	86.624,50
04	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo	25372	Serviço	1	0,01%	29.354,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Rio de Janeiro do IFRJ					
05	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus São Gonçalo do IFRJ	25372	Serviço	1	0,01%	52.421,50
06	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Paracambi do IFRJ	25372	Serviço	1	0,01%	74.267,80
07	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Duque de Caxias do IFRJ	25372	Serviço	1	0,01%	49.294,11
08	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Pinheiral do IFRJ	25372	Serviço	1	0,01%	340.982,66
09	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Realengo do IFRJ	25372	Serviço	1	0,01%	46.109,60

*Os Valores anuais foram baseados nas tabelas do item 1.12 deste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.3. Nos preços acima estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Os preços relacionados à taxa de administração/desconto foram tomados por base em pesquisa de mercado com empresas do ramo e licitações de outros órgãos. Os preços acima referentes aos combustíveis solicitados foram estimados com base nos relatórios da ANP com os valores praticados em cada região. Os valores referentes às manutenções preventivas e corretivas dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

veículos são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, salvo contratação com taxa administração positiva, que será paga mensalmente, independente da utilização dos serviços.

- 1.5. Os licitantes poderão formular ofertas para todos os itens da licitação. As reduções eventualmente oferecidas nos valores dos itens serão consideradas descontos referentes à taxa de administração, cujo percentual deverá ser mantida durante toda a execução do contrato.
- 1.6. A Taxa de Administração negativa deverá ser apresentada em forma de desconto à CONTRATANTE pela CONTRATADA, estará estipulada no percentual de desconto ofertado e será aplicada sobre o total faturado no período. Durante a vigência do presente instrumento a Taxa de Administração será fixa e irrevogável.
- 1.7. Os preços dos combustíveis a serem faturados pela CONTRATADA serão os vigentes no dia do abastecimento do veículo, não poderão ser superiores aos praticados por região e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP ao respectivo tipo de combustível e em conformidade com o último relatório divulgado, na Coluna Preço ao Consumidor.
- 1.8. Os serviços a serem contratados serão adquiridos a depender do volume de requisições e necessidade do IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI, visto que, os veículos possuem capacidade física máxima para comportar o combustível e as manutenções serem periódicas. Como não é possível prever todas as demandas, a natureza desta contratação visa controlar os gastos por meio de empresa especializada de forma parcelada sob demanda.
- 1.9. É importante destacar que só serão pagas as despesas efetivamente adquiridas no decorrer do uso do contrato, não gerando obrigação de pagamento de nenhum tipo por serviços não-prestados.
- 1.10. As despesas deverão ser faturadas separadamente conforme sua natureza, sendo uma fatura para os gastos com abastecimento da frota e outra com os gastos referentes à manutenção da frota.
- 1.11. Os valores aqui estimados, considerando a necessidade de aditivo de valor de alguns itens de manutenção do contrato 24/2016, para que alguns campi pudessem finalizar suas manutenções, serão reequilibrados com a média da inflação acumulada no período anterior a renovação do contrato.
- 1.12. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) seguem na tabela abaixo.

Gerenciador – Reitoria/Campi Avançados				
UASG	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Total
158157 - Gerenciador	1 - Reitoria	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	3200
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	4800
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
	2 – Campus Belford Roxo	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	100
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	900
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	3 – Campus Engº Paulo de Frontin	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	700
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	1800
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
	4 – Campus Mesquita	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	200
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	750
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
	5 – Campus Niterói	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	100
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	100
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	2000
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
	6 – Campus Resende	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	100
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	750
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
7 – Campus São João de Meriti	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	100	
	Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200	
	Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	700	
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12	

Participante – Campus Duque de Caxias

UASG	item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
158482	1 – Campus Duque de Caxias	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	800
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	1800
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12

Participante – Campus Nilópolis

UASG	item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
158483	1 – Campus	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	2.500
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	1.500



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	Nilópolis	Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	2.500
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12

Participante – Campus Volta Redonda				
UASG	item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
158488	1 – Campus Volta Redonda	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	3400
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	1550
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	3100
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12

Participante – Campus Rio de Janeiro				
UASG	item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
158502	1 – Campus Rio de Janeiro	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	716
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	400
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	324
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12

Participante – Campus São Gonçalo				
UASG	item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
158487	1 – Campus São Gonçalo	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	750
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	750
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	2.000
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12

Participante – Campus Paracambi				
--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

UASG	item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
158484	1 – Campus Paracambi	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	1970
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	2100
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	2100
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12

Participante – Campus Pinheiral

UASG	item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
158485	1 – Campus Pinheiral	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	21130
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	3490
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	11632
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12

Participante – Campus Realengo

UASG	item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
158486	1 – Campus Realengo	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	1200
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	1000
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	1500
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12

Estimativa de valores

Campus	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo Anual por Serviço (R\$)
1 - Reitoria	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	24.928,00
	Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	998,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	Fornecimento de Gasolina Comum	27.792,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	63.600,00
2 – Campus Belford Roxo	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	784,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	998,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	5.121,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	8.400,00
3 – Campus Engº Paulo de Frontin	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	5.243,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	996,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	10.206,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	36.600,00
4 – Campus Mesquita	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	1.458,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	898,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	4.117,50
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	34.800,00
5 – Campus Niterói	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	739,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	469,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	10.780,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	22.800,00
6 – Campus Resende	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	749,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	950,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	4.117,50
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	8.400,00
7 – Campus São João de Meriti	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	699,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	938,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	3.773,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	8.400,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

8 – Campus Nilópolis	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	11.497,50
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	9.297,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	16.454,29
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	52.800,00
9 – Campus Volta Redonda	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	24.786,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	7.269,50
	Fornecimento de Gasolina Comum	18.569,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	36.000,00
10 – Campus Rio de Janeiro	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	5.004,84
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	1.876,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	1.811,16
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	20.662,2
11 – Campus São Gonçalo	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	3.749,25
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	4.874,25
	Fornecimento de Gasolina Comum	13.798,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	30.000,00
12 – Campus Paracambi	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	14.459,80
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	10.080,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	11.928,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	37.800,00
13 – Campus Duque de Caxias	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	5.216,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	0
	Fornecimento de Gasolina Comum	8.892,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	35.186,11
14 – Campus Pinheiral	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	154.037,70
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	16.368,10
	Fornecimento de Gasolina Comum	69.675,68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	100.901,18
15 – Campus Realengo	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	6.358,80
	Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	6.199,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	10.497,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	23.054,80

- 1.13. Prazo de duração do contrato: O contrato terá duração de no máximo 12 meses, prorrogáveis por até sessenta meses por prazos de igual período, com base no Art. 57. Incisoll da Lei 8666 de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva) e abastecimento, por meio de sistema informatizado, com rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender os veículos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro da REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI, de forma continuada em âmbito Estadual e Federal nos casos dos serviços eventuais é justificada por tratar-se de serviço necessário para manter em operação de maneira regular e eficiente a frota de veículos da REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI, e, assim, estar sempre disponível para atender às diversas demandas de transporte do campus.
- 2.2. A gestão informatizada do serviço de manutenção e abastecimento de veículos proporciona mais segurança e celeridade às ações relacionadas aos veículos, tornando-se uma importante ferramenta para o gerenciamento e controle da frota.
- 2.3. Para que seja atingido o objetivo da contratação, o serviço deverá atender às seguintes especificações técnica:
- 2.3.1. Os serviços objeto da contratação deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante uso de cartões magnéticos fornecidos pela empresa contratada, para os casos de abastecimento e serviços mecânicos nos postos credenciados.
 - 2.3.2. O atendimento dos serviços deverá ocorrer por intermédio de rede de postos de abastecimento e oficinas mecânicas credenciadas e disponibilizadas pela empresa contratada.
 - 2.3.3. O sistema de gerenciamento proposto deverá oferecer relatórios gerenciais e operacionais por base e/ou consolidado, tais como: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e serviços mecânicos, consumo de combustível para cada veículo (quilometragem por litro), entre outros.
 - 2.3.4. Os abastecimentos e os serviços mecânicos dos veículos oficiais deverão ocorrer diretamente na rede de prestadores de serviços credenciada.
 - 2.3.5. O sistema de controle de abastecimento e serviços mecânicos deverá oferecer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

segurança que vincule o cartão a um código ou placa do veículo, de forma que impeça o abastecimento e serviços mecânicos de outros veículos que não sejam da frota do IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI.

- 2.3.6. O sistema de controle de abastecimento e serviços mecânicos, operação, registro e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, por meio do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados para os cartões.
- 2.3.7. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.
- 2.3.8. O horário de abastecimento e serviços mecânicos deverá funcionar 24 horas por dia, todos os dias da semana.
- 2.3.9. A empresa contratada será responsável, às suas expensas, pela capacitação no uso dos cartões eletrônicos pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação e pela instalação de equipamentos nos veículos do IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI.
- 2.3.10. A empresa contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamentos por meio do cartão, terão como limite o preço à vista, limitados aos valores máximos por região, definidos no sítio da ANP – Agência Nacional de Petróleo, na Internet.
- 2.3.11. A empresa contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pelo IFRJ-REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e/ou demais CAMPI, o credenciamento de algum novo posto de abastecimento e serviços mecânicos, caso, em alguma localidade onde estejam sendo utilizados os serviços objeto desta licitação, o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo. Deverá providenciar também, sempre que solicitado pelo IFRJ, a instalação de equipamentos em veículos novos ou inclusão de novas viaturas e motoristas para os relatórios.
- 2.3.12. A empresa contratada deverá credenciar junto ao IFRJ um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 2.3.13. A empresa contratada deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
- 2.3.14. A empresa contratada deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados e/ou credenciados, quando em serviço, causarem ao patrimônio da União ou de terceiros, por negligência ou imperícia do responsável pelo dano.
- 2.3.15. A empresa contratada deverá dar a instrução necessária a todos os usuários do sistema nas suas localidades de origem.
- 2.3.16. A empresa contratada deverá suprir-se de utensílios, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços a que se propõe.
- 2.3.17. A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade pelas operações financeiras acordadas entre si e os seus postos de abastecimento e serviços mecânicos e/ou distribuidor(a) credenciados, não podendo, em hipótese alguma, socorrer-se do IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI para fins de ressarcimento a qualquer título.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 2.3.18. A empresa contratada deverá fornecer ao IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI uma lista com endereços das suas empresas credenciadas para o fornecimento em pauta.
- 2.3.19. Não transacionar ou transferir a terceiros quaisquer direitos decorrentes do presente instrumento, para que não haja, em nenhuma hipótese protestos de títulos contra o IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e/ou demais CAMPI, em decorrência da negociação da CONTRATADA com bancos e outros agentes financeiros, dos instrumentos contratuais emitidos pelo IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e/ou demais CAMPI.
- 2.3.20. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa na execução do Contrato não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.4. Deverão ser disponibilizados para o IFRJ os seguintes relatórios gerenciais:
- 2.4.1. Cadastro de veículos: relatório referente aos dados do veículo (modelo, fabricante, ano e placa); Composição de frota: relatório que informa a composição da frota por idade e modelos dos veículos;
- 2.4.2. Cadastro de usuários: relatório com os dados referentes aos motoristas (carteira de habilitação com data de vencimento, nome, código do registro na empresa); Cadastro de estabelecimentos: relatório com a relação da rede credenciada de postos, lojas e oficinas com endereços, telefone;
- 2.4.3. Histórico do veículo: relatório das despesas referentes aos veículos de forma individual (valor, descrição, quantidade);
- 2.4.4. Preços praticados nos postos: relatório com o preço do combustível de toda a rede ativa;
- 2.4.5. Transações manuais: relatório informando a quantidade das transações manuais realizadas nos postos (veículo, valor e nome do usuário);
- 2.4.6. Análise de consumo de combustível: relatório informando a média de consumo por veículo; Quilometragem da frota: relatório informando o total percorrido pela frota em determinado período;
- 2.4.7. Hodômetro: relatório informando a última quilometragem de abastecimento e serviços mecânicos do veículo;
- 2.4.8. Consumo de combustível: relatório de combustível utilizado pelo veículo na rede credenciada especificando o tipo de combustível utilizado;
- 2.4.9. Consumo com serviços mecânicos: relatório dos gastos com serviços mecânicos por viatura;
- 2.4.10. Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo: Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;
- 2.4.11. Relatório de Desvio de Consumo de Combustível: Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;
- 2.4.12. Relatório de Análise de Consumo de Combustível: Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l);
- 2.4.13. Relatório de Extrato de Conta Portador/Conta Base: O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 2.4.14. Relatório de Evolução de Despesas e Utilização da Frota: Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas e utilização da frota;
- 2.4.15. Relatório de desempenho dos veículos, máquinas e equipamentos: Este relatório deve conter o desempenho dos veículos por condutor, por tipo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo do serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, máquina e equipamento, a data, o horário e o local de utilização do serviço;
- 2.4.16. Relatório analítico/sintético por centros de custo: Este relatório deve conter todos os serviços de manutenção/abastecimento, individualmente discriminados por veículo, máquina e equipamento, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados;
- 2.4.17. Relatório para conferência da nota fiscal: Este relatório deve discriminar as peças fornecidas e os serviços prestados. Outros relatórios de interesse da CONTRATANTE.
- 2.4.18. Qualquer sistema que venha a ser instalado nos veículos não poderá causar interferência sobre outros sistemas instalados como rastreamento via satélite, alarmes, travas, blindagem eletrônica, computadores de bordo, injeção, ignição eletrônica, etc.
- 2.4.19. Os relatórios supracitados deverão ter a possibilidade de serem emitidos a qualquer momento, sem restrição periódica.
- 2.4.20. O sistema de gerenciamento da CONTRATADA deve permitir a importação dos relatórios gerenciais para planilhas eletrônicas, similares ao Excel.

2.5. A Contratada deverá observar os seguintes requisitos de controle e segurança:

- 2.5.1. Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento e serviços mecânicos de outros veículos que não sejam autorizados pelo IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI, permitindo o controle sobre todos os abastecimento e serviços mecânicos, veículos e condutores.
- 2.5.2. Os custos, em caso de quaisquer tipos de danos ou sinistros em equipamentos de controle e segurança instalados na frota do IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 2.5.3. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI para terem acesso à base gerencial.
- 2.5.4. O acesso à base gerencial (relatórios no site na internet), para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- 2.5.5. O bloqueio do uso do abastecimento e serviços mecânicos de veículo deverá ser imediato e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e dos demais CAMPI.
- 2.5.6. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.
- 2.5.7. O abastecimento e serviços mecânicos indevidos de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 2.5.8. A captura dos dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento e serviços mecânicos, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem e hodômetro do veículo deverá ser de forma eletrônica.
- 2.5.9. Os identificadores eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do identificador eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.5.10. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento e serviços mecânicos de combustíveis junto aos postos de abastecimento e serviços mecânicos e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificação eletrônica.
- 2.5.11. O sistema deverá permitir várias cotações simultâneas, de um mesmo serviço de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização e/ou transporte por guincho, possibilitando a instituição optar pela oferta mais vantajosa financeiramente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005. Vide item 2.7 do ANEXO V da IN nº 05/2017.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta
- 4.4. O fornecedor deverá ter qualificação técnica através de:
- 4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.4.3. O licitante deverá disponibilizar, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As manutenções preventivas e corretivas em veículos automotores deverão ser precedidas de inspeção veicular com elaboração de orçamento, que deverá ser fornecido pela credenciada sem ônus para a contratante.

5.2. As manutenções preventivas e corretivas em veículos automotores terão por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.3. O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

- 5.3.1. Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;
- 5.3.2. Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência determinais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;
- 5.3.3. Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
- 5.3.4. Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;
- 5.3.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;
- 5.3.6. Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- 5.3.7. Revisão do sistema elétrico: incluindo os acessórios de sinalização (giroflex, estrobo) e outros;
- 5.3.8. Serviços de lanternagem: funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendendo pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;
- 5.3.9. Serviços de borracharia quando necessário, incluindo a troca de pneu e/ou seu respectivo aro, sem condições de uso ou danificado;
- 5.3.10. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva e adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão do DNIT;
- 5.3.11. Recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos;
- 5.3.12. Serviço de reboque e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em veículo próprio do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado, com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

validade;

5.3.13. Serviços de chaveiro.

5.4. Os serviços de lavagem compreenderão:

- 5.4.1. Lavagem de veículo passeio - “tipo americana”, que consiste na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.
- 5.4.2. Lavagem de veículo passeio - “tipo americana” com cera, que consiste na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos e cera, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.
- 5.4.3. Lavagem de veículo passeio - completa, que consiste na lavagem “tipo americana” total acrescida de polimento, higienização de bancos, assoalho, teto, forros e lavagem do motor, quando solicitado.
- 5.4.4. Lavagem de van - “tipo americana”, que consiste na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.
- 5.4.5. Lavagem de van - “tipo americana” com cera, que consiste na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos e cera, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.
- 5.4.6. Lavagem de van - completa, que consiste na lavagem “tipo americana” total acrescida de polimento, higienização de bancos, assoalho, teto, forros e lavagem do motor, quando solicitado.
- 5.4.7. A lavagem dos veículos deverá ocorrer sempre quando a Contratante entender que seja necessária.
- 5.4.8. Os tipos de lavagens serão definidos no documento de autorização do serviço, emitido pela Contratante.
- 5.4.9. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, para as lavagens “tipo americana” com ou sem cera e de 24 (vinte e quatro) horas, para lavagens completas, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.
- 5.4.10. A lavagem e higienização serão pagas por serviço executado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

5.5. O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, com seguro total incluso, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, e o prazo máximo para atendimento dos chamados de 02 (duas) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.6. Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um “check list” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “check list” para ter validade deverá ser assinado pelo condutor ou responsável pela liberação do veículo. Este documento servirá para assegurar que o IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI não terão que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

6.1.1. Reitoria – Rua Pereira de Almeida, 88 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro, RJ:

QUANTITATIVO DA FROTA					
Frota da Requisitante					
Marca / Modelo	Placa	Chassi	Ano / Modelo	Cor	Combustível
VW / Santana	LOW-9956	9BWAC03X54P000129	2003/2004	Branca	Gasolina
Fiat / Ducato	KOZ-6419	93W244M24D2096866	2012/2013	Branca	Diesel – S10
Fiat / Palio	KPX-1365	9BD17140B52566138	2005/2005	Branca	Álcool/Gasolina
Ford / Fiesta	LPS-9396	9BFZF54P1B8127635	2011/2012	Branca	Álcool/Gasolina
Ford / Fiesta	KRI-1492	9BFZF54P8B8118527	2011/2012	Branca	Álcool/Gasolina
Ford / Focus	KZF-5626	8AFTZZFFCBJ366561	2010/2011	Preta	Álcool/Gasolina
Ford / Ranger	KPA-4856	8AFER13P1CJ000493	2011 / 2012	Branca	Diesel – S10

6.1.2. Campus Belford Roxo - Av. Joaquim da Costa Lima s/n - São Bernardo, Belford Roxo, RJ:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

QUANTITATIVO DA FROTA					
Frota da Requisitante					
Marca / Modelo	Placa	Chassi	Ano / Modelo	Cor	Combustível
Ford / Fiesta	LSJ-3437	9BFZF54P2B8119057	2011 / 2012	Branca	Álcool/Gasolina

6.1.3. Campus Engenheiro Paulo de Frontin - Av. Maria Luiza, s/n - Sacra Família do Tinguá, Engenheiro Paulo de Frontin, RJ:

QUANTITATIVO DA FROTA					
Frota da Requisitante					
Marca / Modelo	Placa	Chassi	Ano / Modelo	Cor	Combustível
Chevrolet / Blazer	NBB-9380	9BG116ARVTC908270	1996 / 1997	Branca	Gasolina
Fiat / Ducato	KWG-5559	93244M24D2096614	2012 / 2013	Branca	Diesel – S10
Fiat / Palio	LPT-8047	9BD17164LB5700381	2010 / 2011	Branca	Álcool/Gasolina

6.1.4. Campus Mesquita - Rua Manoel Duarte, 598 - Mesquita, RJ:

QUANTITATIVO DA FROTA					
Frota da Requisitante					
Marca / Modelo	Placa	Chassi	Ano / Modelo	Cor	Combustível
Fiat / Doblo	LQN-7028	9BD119707C1089955	2011 / 2012	Branca	Álcool/Gasolina
Fiat / Ducato	KWS-3190	93W244M2392040616	2009 / 2009	Cinza	Diesel – S10
Fiat / Palio	LPS-9393	9BD171764LB5700778	2010 / 2011	Branca	Álcool/Gasolina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

6.1.5. Campus Niterói - Estrada Washington Luís, 1596 – Sapê, Niterói, RJ:

QUANTITATIVO DA FROTA					
Frota da Requisitante					
Marca / Modelo	Placa	Chassi	Ano / Modelo	Cor	Combustível
Ford / Fiesta	LLI-5868	9BFZF54PXB8127634	2011 / 2012	Branca	Álcool/Gasolina
Mitsubish / L200	ORQ-2831	93XFRKB9TDCD66882	2012 / 2013	Branca	Álcool/Gasolina
Fiat / Pálio Weekend	ORQ-2831	93XFRKB9TDCD66882	2008 / 2009	Branca	Álcool/Gasolina
Fiat / Línea	ORQ-2831	93XFRKB9TDCD66882	2009 / 2010	Branca	Álcool/Gasolina

6.1.6. Campus Resende - Av. Pref. Botafogo, s/n - Comercial, Resende - RJ

QUANTITATIVO DA FROTA					
Frota da Requisitante					
Marca / Modelo	Placa	Chassi	Ano / Modelo	Cor	Combustível
Ford / Fiesta	KRQ-1481	9BFZF54P7B8118762	2011/2012	Branca	Álcool/Gasolina

6.1.7. Campus São João de Meriti - R. Vala da Divisa, s/n - Coelho da Rocha, São João de Meriti, RJ

QUANTITATIVO DA FROTA					
Frota da Requisitante					
Marca / Modelo	Placa	Chassi	Ano / Modelo	Cor	Combustível
Fiat / Pálio	KVC-6791	9BD17164LA5386175	2009 / 2010	Cinza	Álcool/Gasolina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

6.1.8. Campus Duque de Caxias - Av. República do Paraguai, 120 - Vila Sarapui, Duque de Caxias, RJ:

QUANTITATIVO DA FROTA					
Frota da Requisitante					
Marca / Modelo	Placa	Chassi	Ano / Modelo	Cor	Combustível
Fiat / Ducato	LQK-8706	93W244M24D2096602	2012 / 2013	Branca	Diesel – S10
Renault / Kangoo	LPM-9941	8A1KC1Y05AL326401	2009 / 2010	Cinza	Álcool/Gasolina
Fiat / Palio	KRK-3197	9BD17164LB5700420	2010 / 2011	Branca	Álcool/Gasolina

6.1.9. Campus Nilópolis - R. Lúcio Tavares, 1045 - Centro, Nilópolis, RJ:

QUANTITATIVO DA FROTA					
Frota da Requisitante					
Marca / Modelo	Placa	Chassi	Ano / Modelo	Cor	Combustível
Mercedes / Splinter	LCR-8538	8AC690341WA528291	1998 / 1998	Branca	Diesel – S10
Fiat / Ducato	LQQ-5225	93W244424D2096747	2012 / 2013	Branca	Diesel – S10
Renault / Kangoo	LLA-9956	8A1KY05AL353235	2009 / 2010	Cinza	Álcool/Gasolina
Ford / Fiesta	ONL-8851	9BFZF54PXE8077998	2011 / 2012	Branca	Álcool/Gasolina
Ford / Fiesta	ONL-8921	9BFZF54P6E8077996	2011 / 2012	Branca	Álcool/Gasolina
Ford / Ranger	LQQ-5227	8AFER13P2CJ001216	2011 / 2012	Branca	Diesel – S10

6.1.10. Campus VoltaRedonda - R. Antônio Barreiros, 212 - Nossa Sra. das Graças, Volta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Redonda - RJ

QUANTITATIVO DA FROTA					
Frota da Requiritante					
Marca / Modelo	Placa	Chassi	Ano / Modelo	Cor	Combustível
Renault / Kangoo	LPM-9944	BA1KC1Y05AL326401	2009 / 2010	Cinza	Álcool/Gasolina
Fiat / Ducato	KXH-5799	93W24424D2096710	2012 / 2013	Branca	Diesel – S10
Ford / Ranger	KWN-5309	8AFER13P5CJ001209	2011 / 2012	Branca	Diesel – S10
Fiat / Palio	LLI-4106	9BD17164LB5700394	2010 / 2011	Branca	Álcool/Gasolina

6.1.11. Campus Rio de Janeiro - R. Senador Furtado, 121/125 - Maracanã, Rio de Janeiro, RJ

QUANTITATIVO DA FROTA					
Frota da Requiritante					
Marca / Modelo	Placa	Chassi	Ano / Modelo	Cor	Combustível
Ford / Ranger	KWO-4564	8AFER13P4CJ001220	2011 / 2012	Branca	Diesel
Fiat / Palio	LPK-4403	9BD17164LA5400302	2009 / 2010	Cinza	Álcool/Gasolina

6.1.12. Campus São Gonçalo - Rod. Gov. Mário Covas - Pista Local - Neves, São Gonçalo

QUANTITATIVO DA FROTA					
Frota da Requiritante					
Marca / Modelo	Placa	Chassi	Ano / Modelo	Cor	Combustível



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Renault / Kangoo	LLA-9952	8A1KC1Y05AL326245	2009 / 2010	Cinza	Álcool/Gasolina
Fiat / Ducato	LLV-7744	93W244M24D2096604	2012 / 2013	Branca	Diesel – S10
Fiat / Doblo	KXX-9500	9BD119707C1091116	2012 / 2012	Branca	Álcool/Gasolina
Fiat / Palio	KNY-4002	9BD17164LB5700382	2010 / 2011	Branca	Álcool/Gasolina

6.1.13. Campus Pinheiral - R. José Breves, 550 - Centro, Pinheiral - RJ

QUANTITATIVO DA FROTA					
Frota da Requiritante					
Marca / Modelo	Placa	Chassi	Ano / Modelo	Cor	Combustível
Ford / Ranger	LLU-9107	8AFER13P5CJ491781	2011 / 2012	Branca	Diesel – S10
Mercedes / Splinter	LLB-5042	8AC903672AE026894	2009 / 2010	Branca	Diesel
Mercedes / Splinter	LKH-6045	9BM6882767B518329	2007 / 2007	Branca	Diesel
Fiat / Uno	LKI-1762	9BD15822774945138	2007 / 2007	Branca	Álcool/Gasolina
VW / Caminhão	KNY-9549	9533A62P6BR118510	2010 / 2011	Branca	Diesel – S10
Hyundai / VUC	KPH-4310	95PZBN7KPDB048645	2012 / 2013	Branca	Diesel – S10
Ford / Courier	LPI-5709	9BFZC52P59B883106	2009 / 2010	Branca	Álcool/Gasolina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Fiat / Doblò	LLL-2366	9BD119209B1077480	2011 / 2011	Branca	Álcool/Gasolina
Fiat / Doblò	KWW-2421	9BD11930591060088	2009 / 2009	Branca	Álcool/Gasolina
Fiat / Doblò	KYV-7272	9BD119209B1077462	2011 / 2011	Branca	Álcool/Gasolina
Fiat / Doblò	KOJ-9329	9BD25504988801238	2007 / 2008	Branca	Álcool/Gasolina
VW / Kombi	KUW-7271	9BWGF07X78P019654	2008 / 2008	Branca	Álcool/Gasolina
Mitsubish / L200	KUX-8421	93XGNK7408C844457	2008 / 2008	Branca	Diesel
VW / Parati	KPP-1563	9BWGB05W7AP076755	2009 / 2010	Branca	Álcool/Gasolina
Massey Ferguson MF 275		2160038284	1984	Vermelha	Diesel
Retroescavadeira JHON DREERE 310 L		1BZ310LATLD003381	2020	Amarela	Diesel
New Roland TL 75 E		2CCL97847	2012	Azul	Diesel
AGRALE 4230				Vermelha	Diesel
Roçadeira STIHL FS220				Vermelha	Gasolina

6.1.14. Campus Paracambi - R. Sebastião de Lacerda - Fábrica, Paracambi - RJ

QUANTITATIVO DA FROTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Frota da Requisitante					
Marca / Modelo	Placa	Chassi	Ano / Modelo	Cor	Combustível
Citröen / Jumpy	RIY5H73	9V7VBBHXGNA803549	2021 / 2022	Branca	Diesel – S10
Fiat / Ducato	LLV-7744	93W244M24D2096604	2012 / 2013	Branca	Diesel – S10
Fiat / Doblò	KXX-9500	9BD119707C1091116	2012 / 2012	Branca	Álcool/Gasolina
Fiat / Palio	KNY-4002	9BD17164LB5700382	2010 / 2011	Branca	Álcool/Gasolina

6.1.15. Campus Realengo - Rua Professor Carlos Wenceslau, 343, Realengo – Rio de Janeiro, RJ

QUANTITATIVO DA FROTA					
Frota da Requisitante					
Marca / Modelo	Placa	Chassi	Ano / Modelo	Cor	Combustível
Fiat / Ducato	HKH-0560	93W244M24D2096749	2012 / 2013	Branca	Diesel – S10
Fiat / Palio	LLJ-1408	9BD17164LB5700447	2010 / 2011	Branca	Álcool/Gasolina
Renault / Kangoo	LLA-9955	BA1KC1Y05AL358926	2009 / 2010	Cinza	Álcool/Gasolina

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO - IMR

7.1.1. Os Indicadores que regerão os critérios para avaliação do IMR, terão como base os graus relacionados na Tabela de Graus para avaliação do IMR, a qual servirá como referência para a área administrativa.

7.1.2. Graus para avaliação do IMR:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	Glosa de 10% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
3	Glosa de 20% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
4	Glosa de 50% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
5	Glosa de 10% sobre o valor total do contrato.

7.1.3. As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a Contratada, terão como Referência a Tabela de referência para glosa de Ordem de Serviço – OS

7.1.3.1. Tabela de referência para glosa de OS:

REFERÊNCIA PARA GLOSA		
Descrição	Referência	Grau
Descumprir os prazos estipulados no item 8 e subitens	Por ocorrência	3
Utilizar peças, acessórios ou componentes em desacordo com as especificações;	Por ocorrência	2
Não apresentar as peças, acessórios e embalagens ao Fiscal do contrato após sua substituição.	Por ocorrência	2
Não atender as solicitações do IFRJ quanto a prestação dos serviços demandados.	Por ocorrência	2
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pelo IFRJ, os serviços solicitados.	Por ocorrência	2
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do IFRJ.	Por ocorrência	1
Acumular 2 (duas) advertências em um período de 6 (seis) meses.	Por ocorrência	2
Acumular 4 (quatro) advertências em um período de 12 (doze) meses.	Por ocorrência	3
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.	---	5
Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital.	Por ocorrência	2
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	Por ocorrência	1
Não observar os padrões de Segurança e de Qualidade exigidos no Termo de Referência.	Por ocorrência	2
Deixar de substituir peças e acessórios com defeito ou refazer serviços que não sejam aceitos pela Administração.	Por ocorrência	4



Descumprir os prazos estipulados no item 18 e subitens	Por ocorrência	3
--	----------------	---

7.1.4. A Contratante poderá, a seu critério, utilizar períodos mensal, bimestral, semestral ou anual para aplicação de glosas com o objetivo de adequar a execução do contrato.

7.1.5. Considera-se reincidência o segundo descumprimento realizado no período de um ano da execução contratual.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva) e abastecimento, por meio de sistema informatizado, através de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender os veículos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI, de forma continuada em âmbito Estadual e Federal nos casos dos serviços eventuais.

8.2. Segundo a Instrução Normativa 05 de 2017 (MPDG), os serviços continuados são “serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

8.3. Portanto, para efeito da futura contratação o serviço de manutenção e de abastecimento, por terem potencial de comprometer a continuidade das atividades e ter extensão por além do exercício financeiro são caracterizados como continuados.

9. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

9.1. A licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

9.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

9.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

9.4. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

9.5. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Gerenciamento dos serviços

- 10.1.1. Os serviços objeto da contratação deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante uso de cartões magnéticos fornecidos pela empresa contratada, para os casos de abastecimento e serviços mecânicos nos postos credenciados.
- 10.1.2. O atendimento dos serviços deverá ocorrer por intermédio de rede de postos de abastecimento e oficinas mecânicas credenciadas e disponibilizadas pela empresa contratada.
- 10.1.3. O sistema de gerenciamento proposto deverá oferecer relatórios gerenciais e operacionais por base e/ou consolidado, tais como: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e serviços mecânicos, consumo de combustível para cada veículo (quilometragem por litro), entre outros.
- 10.1.4. O fornecimento do cartão magnético deverá ser no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada viatura possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado à sua respectiva placa, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento e serviços mecânicos de outros veículos.
- 10.1.5. Os abastecimentos e os serviços mecânicos dos veículos oficiais deverão ocorrer diretamente na rede de prestadores de serviços credenciada.
- 10.1.6. O sistema de controle de abastecimento e serviços mecânicos deverá oferecer segurança que vincule o cartão a um código ou placa do veículo, de forma que impeça o abastecimento e serviços mecânicos de outros veículos que não sejam da frota do IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI.
- 10.1.7. O sistema de controle de abastecimento e serviços mecânicos, operação, registre o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, por meio do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados para os cartões.
- 10.1.8. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.
- 10.1.9. O horário de abastecimento e serviços mecânicos deverá funcionar 24 horas por dia, todos os dias da semana.
- 10.1.10. A empresa contratada será responsável, às suas expensas, pela capacitação no uso dos cartões eletrônicos pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação e pela instalação de equipamentos nos veículos do IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI se for necessário.
- 10.1.11. A empresa contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamentos por meio do cartão, terão como limite o preço à vista, limitados aos valores máximos por região, definidos no sítio da ANP – Agência Nacional de Petróleo, na Internet.
- 10.1.12. A empresa contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pelo IFRJ-REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e/ou demais CAMPI, o credenciamento de algum novo posto de abastecimento e serviços mecânicos, caso, em alguma localidade onde estejam sendo utilizados os serviços objeto desta licitação, o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo. Deverá providenciar também, sempre que solicitado pelo IFRJ, a instalação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

equipamentos em veículos novos ou inclusão de novas viaturas e motoristas para os relatórios.

- 10.1.13. A empresa contratada deverá credenciar junto ao IFRJ um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 10.1.14. A empresa contratada deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
- 10.1.15. A empresa contratada deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados e/ou credenciados, quando em serviço, causarem ao patrimônio da União ou de terceiros, por negligência ou imperícia do responsável pelo dano.
- 10.1.16. A empresa contratada deverá fornecer todos os cartões necessários para o sistema e usuários do mesmo. Nos casos de perda, ou danificação pelo mau uso dos mesmos, neste caso o IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI arcará com o ônus de um novo cartão, sendo que o valor da emissão da 2ª via deste cartão não poderá ser superior a R\$ 20,00 (vinte reais).
- 10.1.17. A empresa contratada deverá dar a instrução necessária a todos os usuários do sistema nas suas localidades de origem.
- 10.1.18. A empresa contratada deverá suprir-se de utensílios, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços a que se propõe.
- 10.1.19. A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade pelas operações financeiras acordadas entre si e os seus postos de abastecimento e serviços mecânicos e/ou distribuidor(a) credenciados, não podendo, em hipótese alguma, socorrer-se do IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI para fins de ressarcimento a qualquer título.
- 10.1.20. A empresa contratada deverá fornecer ao IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI uma lista com endereços das suas empresas credenciadas para o fornecimento em pauta.
- 10.1.21. Não transacionar ou transferir a terceiros quaisquer direitos decorrentes do presente instrumento, para que não haja, em nenhuma hipótese protestos de títulos contra o IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI, em decorrência da negociação da CONTRATADA com bancos e outros agentes financeiros, dos instrumentos contratuais emitidos pelo REITORIA.
- 10.1.22. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa na execução do Contrato não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2. Sistema de Gerenciamento

- 10.2.1. Deverão ser disponibilizados para o IFRJ os seguintes relatórios gerenciais:
- 10.2.2. Cadastro de veículos: relatório referente aos dados do veículo (modelo, fabricante, ano e placa); Composição de frota: relatório que informa a composição da frota por idade e modelos dos veículos;
- 10.2.3. Cadastro de usuários: relatório com os dados referentes aos motoristas (carteira de habilitação com data de vencimento, nome, código do registro na empresa);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 10.2.4. Cadastro de estabelecimentos: relatório com a relação da rede credenciada de postos, lojas e oficinas com endereços, telefone;
- 10.2.5. Histórico do veículo: relatório das despesas referentes aos veículos de forma individual (valor, descrição, quantidade);
- 10.2.6. Preços praticados nos postos: relatório com o preço do combustível de toda a redeativa;
- 10.2.7. Transações manuais: relatório informando a quantidade das transações manuais realizadas nos postos (veículo, valor e nome do usuário);
- 10.2.8. Análise de consumo de combustível: relatório informando a média de consumo por veículo; Quilometragem da frota: relatório informando o total percorrido pela frota em determinado período;
- 10.2.9. Hodômetro: relatório informando a última quilometragem de abastecimento e serviços mecânicos do veículo;
- 10.2.10. Consumo de combustível: relatório de combustível utilizado pelo veículo na rede credenciada especificando o tipo de combustível utilizado;
- 10.2.11. Consumo com serviços mecânicos: relatório dos gastos com serviços mecânicos por viatura;
- 10.2.12. Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo: Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;
- 10.2.13. Relatório de Desvio de Consumo de Combustível: Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;
- 10.2.14. Relatório de Análise de Consumo de Combustível: Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l);
- 10.2.15. Relatório de Extrato de Conta Portador/Conta Base: O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos;
- 10.2.16. Relatório de Evolução de Despesas e Utilização da Frota: Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas e utilização da frota;
- 10.2.17. Relatório de desempenho dos veículos, máquinas e equipamentos: Este relatório deve conter o desempenho dos veículos por condutor, por tipo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo do serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, máquina e equipamento, a data, o horário e o local de utilização do serviço;
- 10.2.18. Relatório analítico/sintético por centros de custo: Este relatório deve conter todos os serviços de manutenção/abastecimento, individualmente discriminados por veículo, máquina e equipamento, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados;
- 10.2.19. Relatório para conferência da nota fiscal: Este relatório deve discriminar as peças fornecidas e os serviços prestados.
- 10.2.20. Outros relatórios de interesse da CONTRATANTE.



- 10.2.21. Qualquer sistema que venha a ser instalado nos veículos não poderá causar interferência sobre outros sistemas instalados como rastreamento via satélite, alarmes, travas, blindagem eletrônica, computadores de bordo, injeção, ignição eletrônica, etc.
- 10.2.22. Os relatórios supracitados deverão ter a possibilidade de serem emitidos a qualquer momento, sem restrição periódica.
- 10.2.23. O sistema de gerenciamento da CONTRATADA deve permitir a importação dos relatórios gerenciais para planilhas eletrônicas, similares ao excel.

10.3. Controle e Segurança do Sistema

- 10.3.1. A Contratada deverá observar os seguintes requisitos de controle e segurança:
- 10.3.2. Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento e serviços mecânicos de outros veículos que não sejam autorizados pelo IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e/ou demais CAMPI, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, serviços mecânicos, veículos e condutores.
- 10.3.3. Os custos, em caso de quaisquer tipos de danos ou sinistros em equipamentos de controle e segurança instalados na frota do IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 10.3.4. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI para terem acesso à base gerencial.
- 10.3.5. O acesso à base gerencial (relatórios no site na internet), para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- 10.3.6. O bloqueio do uso do abastecimento e serviços mecânicos de veículo deverá ser imediato e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS ou demais CAMPI.
- 10.3.7. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.
- 10.3.8. O abastecimento e serviços mecânicos indevidos de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
- 10.3.9. A captura dos dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento e serviços mecânicos, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem e hodômetro do veículo deverá ser de forma eletrônica.
- 10.3.10. Os identificadores eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao IFRJ – REITORIA/CAMPI AVANÇADOS ou demais CAMPI, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do identificador eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.3.11. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento e serviços mecânicos de combustíveis junto aos postos de abastecimento e serviços mecânicos e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificação eletrônica.



11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- 11.1.1. São atores que participarão da gestão do contrato: Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do contrato;
- 11.1.2. A contratada deverá disponibilizar, pelo menos, um endereço de e-mail e um contato telefônico como mecanismo de comunicação com o órgão com plantão de atendimento de 24 horas por dia e 7 dias por semana;

11.2. Do Pagamento

11.2.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados conforme tabela a seguir:

Serviço	Critério de pagamento
Abastecimento (L)	Litros Abastecidos + % Taxa de Administração
Substituição de peças (Peça)	Valor das Peças e acessórios + % Taxa de Administração
Manutenção veicular (H)	Hora trabalhada + % Taxa de Administração
Limpeza e higienização (Serviço)	Serviço executado + % Taxa de Administração
Guincho (Km)	Km utilizado + % Taxa de Administração

11.2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

11.2.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá 30 dias após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

11.2.4. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.2.5. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.



11.2.6. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

11.2.7. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

11.2.8. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento). I

= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

11.2.10. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

11.2.11. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



- 12.2. Após o interregno de um ano, mediante renovação do contrato celebrado entre as partes, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os valores iniciais estimados para o teto orçamentário da CONTRATANTE serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da renovação contratada após interregno mínimo.
- 12.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro, terão interregno mínimo de um ano contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, mediante nova renovação dentro dos limites permitidos por lei.
- 12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do valor estimado de seu teto orçamentário, por meio de termo aditivo.
- 12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 13.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 13.1.1. Fornecimento de cartão magnético no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada viatura possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado à sua respectiva placa, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento e serviços mecânicos de outros veículos;
 - 13.1.2. A empresa contratada deverá fornecer todos os cartões necessários para o sistema e usuários do mesmo. Nos casos de perda, ou danificação pelo mau uso dos mesmos, neste caso o IFRJ - REITORIA/CAMPI AVANÇADOS e demais CAMPI arcarão com o ônus de um novo cartão, sendo que o valor da emissão da 2ª via deste cartão não poderá ser superior a R\$ 20,00 (vinte reais).

14. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, possuindo o prazo de 10 dias úteis para a entrega dos cartões.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- 15.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 16.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 16.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 16.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 16.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 16.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 19.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 19.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 7, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 19.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 19.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 19.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.17. **Demais informações referentes a fiscalização do contrato deverão estar de acordo com o Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05, de 2017.**



19.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 20.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (**sete**) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 20.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 20.3. Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea “a” da Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 20.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (**sete**) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 20.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 20.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).
- 20.4.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 20.4.4. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

21.1.5. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.2.1, 17.2.2.3, 17.2.2.4 e 17.2.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou quaisquer instruções complementares do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
8	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.058.857,16.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

(Processo Administrativo nº 23270.001888/2022-10)

(Em consonância com a [IN 05/2017 MP](#) – Art. 24 e Anexo III)

1. Objeto

1.1. Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de serviço de gerenciamento de frota para a Reitoria, campi avançados e em implantação do IFRJ.

1.1.1. Faz parte do objeto desta contratação o fornecimento dos seguintes serviços:

- Abastecimento dos veículos (gasolina comum, etanol e diesel S10);
- Manutenção preventiva e corretiva da frota incluindo:
 - Serviço de diagnóstico;
 - Limpeza e higienização;
 - Serviço de guincho/reboque 24h

2. Necessidade da Contratação

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva) e abastecimento para atender os veículos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro da Reitoria e campi avançados, de forma continuada em âmbito Estadual, e Federal nos casos dos serviços eventuais, é justificada por tratar-se de serviço necessário para manter em operação, de maneira regular e eficiente, a frota de veículos da Reitoria e campi avançados e, assim, estar sempre disponível para atender às diversas demandas de transporte da instituição.

2.2. A gestão informatizada dos serviços de manutenção e abastecimento de veículos, se faz necessária por proporcionar mais segurança e celeridade às ações relacionadas aos veículos, tornando-se uma importante ferramenta para o gerenciamento e controle da frota.

3. Área Requisitante e Responsáveis pela elaboração do Estudo Preliminar

A Diretoria Adjunta de Serviço e Infraestrutura é responsável pela coordenação da logística e manutenção veicular da Reitoria.

Os servidores responsáveis por esta função realizam o devido estudo.

Fábio Tavares Rodrigues Silva – SIAPE 1583090

Paulo Cezar de Souza – SIAPE 276551

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- 4.1.1. A prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva) e abastecimento, deve ser oferecida por meio de sistema informatizado, disponibilizando relatórios gerenciais e operacionais por base e/ou consolidado, tais como: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local (nome do estabelecimento), hora e data do abastecimento, condutor responsável pelo abastecimento e serviços mecânicos, consumo de combustível para cada veículo (quilometragem por litro), entre outros.
- 4.1.2. A empresa deverá fornecer cartão magnético para cada viatura da frota, vinculado à sua respectiva placa, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento e serviços mecânicos de outros veículos.
- 4.1.3. Os abastecimentos deverão ocorrer diretamente na rede de postos de serviços credenciados no âmbito estadual e federal.

-
- 4.1.4. A manutenção dos veículos deve ocorrer através de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender os veículos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Reitoria e campi avançados, de forma continuada em âmbito Estadual e Federal nos casos dos serviços eventuais.
- 4.1.5. O sistema de abastecimento deve ser protegido pelo vínculo do cartão à placa do veículo, e por senha individual do condutor, facilitando sua identificação e impedindo que pessoas não autorizadas utilizem os cartões em outros veículos não vinculados ao cartão.
- 4.1.6. A empresa deve manter os serviços de abastecimento e manutenção (guincho/reboque) ativos 24h por dia, 7 dias por semana, independente dos horários de funcionamento dos estabelecimentos credenciados.
- 4.1.7. O sistema de controle de abastecimento e serviços mecânicos, operação, registro e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, por meio do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados para os cartões.
- 4.1.8. A empresa contratada será responsável, às suas expensas, pela capacitação no uso do sistema referente ao gerenciamento dos serviços da frota, a ser utilizado pelos gestores do IFRJ Reitoria e campi avançados, assim como o uso dos cartões eletrônicos pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação e, se necessário, pela instalação de equipamentos nos veículos da frota do ente.
- 4.1.9 A empresa contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamentos por meio do cartão, terão como limite o preço à vista, limitados aos valores máximos por região, definidos no sítio da ANP – Agência Nacional de Petróleo.
- 4.1.10. A empresa deverá providenciar, sempre que solicitado pelo IFRJ, o credenciamento de novos estabelecimentos de abastecimento e serviços de manutenção, tendo em vista a necessidade de alguns campi que se encontram fora da região metropolitana, e que necessitem de postos, oficinas e centros automotivos perto de sua localização, caso a empresa não possua estabelecimentos credenciados, ou número insuficiente para uma comparação de valores, ou

ainda estabelecimentos que pratiquem preços que não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo, ou valores elevados na mão de obra de manutenção, visando a vantajosidade e proteção ao erário. Deverá providenciar, também, sempre que solicitado pelo IFRJ, a instalação de equipamentos, se for necessário, em veículos novos ou inclusão de novas viaturas e motoristas para os relatórios.

4.1.11. A empresa contratada deverá credenciar junto ao IFRJ um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.2. Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que a atual prestadora gera os relatórios necessários para a gestão.

4.3. Em face da necessidade latente, não há soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados, díspar do objeto deste estudo.

5. Levantamento de mercado

5.1. O levantamento foi feito tomando por base os valores máximos praticados nos combustíveis, registrados no sítio da ANP – Agência Nacional de Petróleo de cada região envolvida neste processo, tendo em vista a grande variedade de valores cobrados por cada tipo de combustível dentro do Território Nacional.

5.2. Em face de incontáveis serviços que podem ser feitos em uma manutenção preventiva, e, principalmente em uma manutenção corretiva, assim como inúmeras combinações em face de um único defeito identificado, os valores pretendidos para garantir a manutenção dos veículos são estimados, de forma que possam garantir a manutenção da frota durante todo o período do contrato, uma vez que a utilização destes valores dependerá de demanda, não sendo utilizado nenhum montante, caso não haja necessidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objetivo deste estudo é demonstrar a necessidade da contratação do serviço de gerenciamento de frota, garantindo o abastecimento controlado dos veículos, assim como a sua manutenção, mantendo a sua funcionalidade, evitando seu desgaste e imobilização, trazendo maior prejuízo ao erário.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo pretendido foi identificado com base no relatório de utilização do contrato atual, e os acréscimos de veículos ao patrimônio da instituição ao longo do período, assim como estimativa de possíveis gastos que são impossíveis de mensuração exata, devido a grande variedade de peças envolvidas e complexidades variadas nas prestações de serviço de manutenção.

7.2. Cabe ressaltar que existe uma variedade de modelos em atividade na Reitoria e nos campi do IFRJ, o que significa que uma mesma peça possua valores diferentes para cada modelo, assim como complexidade e valores diferentes para a mão de obra a ser utilizada em sua troca. Podemos citar como exemplo a correia dentada, onde sua troca, em um Fiat Palio, tem o valor da peça, e da mão de obra, inferiores a troca desta mesma peça em uma Fiat Ducato. Ambos do mesmo fabricante, porém com tecnologias diferentes, inviabilizando a definição exata de um valor a ser considerado para a manutenção de cada veículo da frota.

8. Estimativas do Valor da Contratação

8.1. Os valores de abastecimento tomam por base os valores máximos praticados para os combustíveis, conforme informação da ANP – Agencia Nacional de Petróleo para cada região envolvida nesta contratação.

8.2. Tendo em vista a grande gama de peças e diferentes complexidades na prestação dos serviços referentes à manutenção veicular, como já exemplificado supra, os valores referentes a este serviço são uma estimativa de valores que possam garantir a manutenção, preventiva e corretiva, dos veículos

do IFRJ - Reitoria e campi avançados e em implantação, no período de um ano, não representando, exatamente, os valores a serem gastos no período.

- 8.3. A porcentagem estimada da taxa de administração, que vem a impactar diretamente no valor global do contrato, foi estimada pela média conseguida por propostas encaminhadas de empresas especializadas, que seguem em anexo ao processo.
- 8.4. É sabido que os valores aqui estimados podem não ser suficientes para garantir a utilização da frota no próximo período, da mesma forma que podem estar além do necessário para tal garantia, pois esta contratação apresenta impossibilidade de mensuração do real valor a ser gasto no período de 12 meses, uma vez que a média de idade da frota supera os 10 anos de idade.
- 8.5. Os valores aqui estimados serão reequilibrados com a média da inflação acumulada no período anterior a renovação do contrato, tendo em vista a necessidade de aditivo de valor no contrato atual, para que alguns campi conseguissem realizar as manutenções dos veículos e manter a frota rodando.
- 8.6. Existe a previsão de combustível diesel S10 para campi que não possui veículo movido a este tipo de combustível, porém, tal previsão motiva-se pela movimentação dos veículos entre a Reitoria e os campi, trazendo legitimidade a tal estimativa, uma vez que o campus que tomou o veículo em empréstimo deve arcar com o seu abastecimento e possível manutenção em caso de pane no período de sua posse.

PLANILHA DE COMBUSTÍVEIS CONSOLIDADA ANP

REITORIA - DADOS MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO

Combustível	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor		QTDE ESTIMADA EM LITROS/ANO	TOTAL
		PREÇO MÉDIO	PREÇO MÁXIMO		
Diesel S10	62	6,93	R\$ 7,790	3200	R\$ 24.928,000
Etanol	76	4,31	R\$ 4,990	200	R\$ 998,000

Gasolina comum	78	5,18	R\$ 5,790	4800	R\$ 27.792,000
TOTAL CAMPUS / ANO					R\$ 53.718,000

CAMPUS BELFORD ROXO - DADOS MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO

Combustível	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor		QTDE ESTIMADA EM LITROS/ANO	TOTAL
		PREÇO MÉDIO	PREÇO MÁXIMO		
Diesel S10	9	7,08	R\$ 7,840	100	R\$ 784,000
Etanol	11	4,38	R\$ 4,990	200	R\$ 998,000
Gasolina comum	11	5,19	R\$ 5,690	900	R\$ 5.121,000
TOTAL CAMPUS / ANO					R\$ 6.903,000

CAMPUS ENGº PAULO DE FRONTIN - DADOS MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA (ANP não listou postos no município EPF)

Combustível	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor		QTDE ESTIMADA EM LITROS/ANO	TOTAL
		PREÇO MÉDIO	PREÇO MÁXIMO		
Diesel S10	10	7,18	R\$ 7,490	700	R\$ 5.243,000
Etanol	10	4,66	R\$ 4,980	200	R\$ 996,000
Gasolina comum	11	5,52	R\$ 5,670	1800	R\$ 10.206,000
TOTAL CAMPUS / ANO					R\$ 16.445,500

CAMPUS MESQUITA - DADOS MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS (ANP não listou postos no município de Mesquita)

Combustível	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor		QTDE ESTIMADA EM LITROS/ANO	TOTAL
		PREÇO MÉDIO	PREÇO MÁXIMO		
Diesel S10	4	7,04	R\$ 7,290	200	R\$ 1.458,000

Etanol	7	4,37	R\$ 4,490	200	R\$ 898,000
Gasolina comum	7	5,29	R\$ 5,490	750	R\$ 4.117,500
TOTAL CAMPUS / ANO					R\$ 6.473,500

CAMPUS NITERÓI - DADOS MUNICÍPIO DE NITERÓI

Combustível	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor		QTDE ESTIMADA EM LITROS/ANO	TOTAL
		PREÇO MÉDIO	PREÇO MÁXIMO		
Diesel S10	16	6,96	R\$ 7,390	100	R\$ 739,000
Etanol	18	4,28	R\$ 4,690	100	R\$ 469,000
Gasolina comum	19	5,17	R\$ 5,390	2000	R\$ 10.780,000
TOTAL CAMPUS / ANO					R\$ 11.988,000

CAMPUS RESENDE - DADOS MUNICÍPIO DE RESENDE

Combustível	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor		QTDE ESTIMADA EM LITROS/ANO	TOTAL
		PREÇO MÉDIO	PREÇO MÁXIMO		
Diesel S10	7	7,12	R\$ 7,490	100	R\$ 749,000
Etanol	8	4,55	R\$ 4,750	200	R\$ 950,000
Gasolina comum	8	5,30	R\$ 5,490	750	R\$ 4.117,500
TOTAL CAMPUS / ANO					R\$ 5.816,500

CAMPUS SJM - DADOS MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

Combustível	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor		QTDE ESTIMADA EM LITROS/ANO	TOTAL
		PREÇO MÉDIO	PREÇO MÁXIMO		
Diesel S10	10	6,86	R\$ 6,990	100	R\$ 699,000
Etanol	11	4,31	R\$ 4,690	200	R\$ 938,000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Gasolina comum	11	5,15	R\$ 6,599	700	R\$ 3.773,000
TOTAL CAMPUS / ANO					R\$ 5.816,500
TOTAL ESTIMATIVA ABASTECIMENTO / ANO					R\$ 106.754,000

ESTIMATIVA DE GASTOS COM MANUTENÇÃO

A estimativa dos valores aqui registrados foi baseada no ultimo termo aditivo ao contrato 24/2016, com ajuste de 16,5%, média da alta dos valores das peças automotivas com advento da pandemia. Trata-se de contratação referente ao mesmo objeto da atual contratação, porém, em face da defasagem dos valores estimados no ano de 2016, os valores foram atribuídos a cada veículo registrado em cada campus, considerando uma estimativa confortável, pois trata-se de valores que só serão utilizados se demandados, não exigindo empenho imediato de todo o valor apresentado, podendo proceder com empenho parcial, acrescentando os devidos reforços ao longo do período, de forma a suprir as necessidades reais, buscando evitar o aditivo contratual, em caso de custo superior ao valor previsto em contrato, com a soma dos serviços necessitados. Tal fato ocorreu neste ano com o veículo a diesel do campus Paulo de Frontin, que se encontra parado por falta de saldo, para a sua manutenção corretiva. O veículo não se enquadra em situação de ante-economicidade, logo, seu reparo deve ser feito, mas a contratação atual não comporta o valor orçado para a manutenção.

Foram considerados, também, o veículo e o combustível utilizado, assim como a avançada idade da frota, uma vez que são fatores que influenciam no gasto com manutenção automotiva.

REITORIA					
Veículo	Placa	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO MENSAL	QTDE	TOTAL ANUAL
DUCATO	KOZ-6419	DIESEL S10	R\$ 1.600,00	12	R\$ 19.200,000
FIESTA SEDAN 1.6	LPS-9396	FLEX	R\$ 700,00	12	R\$ 8.400,000
FIESTA SEDAN 1.6	KRI-1492	FLEX	R\$ 700,00	12	R\$ 8.400,000
FOCUS GH 2F	KZF-5626	FLEX	R\$ 700,00	12	R\$ 8.400,000
RANGER XL 13 P	KPA-4856	DISEL S10	R\$ 1.600,00	12	R\$ 19.200,000

SANTANA	LOW-9956	FLEX	R\$ 700,00	12	R\$ 8.400,000
PALIO ELX FIRE 1.3	KPX-1365	FLEX	R\$ 550,00	12	R\$ 6.600,000
TOTAL CAMPUS / ANO					R\$ 63.600,000

CAMPUS BELFORD ROXO

Veículo	Placa	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO MENSAL	QTDE	TOTAL ANUAL
FIESTA SEDAN 1.6	LSJ-3437	FLEX	R\$ 700,00	12	R\$ 8.400,000
TOTAL CAMPUS / ANO					R\$ 8.400,000

CAMPUS ENG° PAULO DE FRONTIN

Veículo	Placa	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO MENSAL	QTDE	TOTAL ANUAL
BLAZER	NBB-9380	GASOLINA	R\$ 900,00	12	R\$ 10.800,000
DUCATO	KWG-5559	DIESEL	R\$ 1.600,00	12	R\$ 19.200,000
PALIO FIRE ECONOMY	LPT-8047	FLEX	R\$ 550,00	12	R\$ 6.600,000
TOTAL CAMPUS / ANO					R\$ 36.600,000

CAMPUS MESQUITA

Veículo	Placa	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO MENSAL	QTDE	TOTAL ANUAL
DOBLO ATTRACTIV 1.4	LQN-7028	FLEX	R\$ 750,00	12	R\$ 9.000,000
PALIO FIRE ECONOMY	LPS-9393	FLEX	R\$ 550,00	12	R\$ 6.600,000
DUCATO	KWS-3190	DIESEL	R\$ 1.600,00	12	R\$ 19.200,000

TOTAL CAMPUS / ANO R\$ 34.800,000

CAMPUS NITERÓI

Veículo	Placa	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO MENSAL	QTDE	TOTAL ANUAL
FIESTA SEDAN 1.6	LLI-5868	FLEX	R\$ 700,00	12	R\$ 8.400,000
L200(4X4)	ORQ-2831	FLEX	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,000
PALIO WEEKEND	GMF-5016	FLEX	R\$ 550,00	12	R\$ 6.600,000
LINEA	GMF-6948	FLEX	R\$ 700,00	12	R\$ 8.400,000

TOTAL CAMPUS / ANO R\$ 22.800,000

CAMPUS RESENDE

Veículo	Placa	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO MENSAL	QTDE	TOTAL ANUAL
FIESTA SEDAN 1.6	KRQ-1481	FLEX	R\$ 700,00	12	R\$ 8.400,000

TOTAL CAMPUS / ANO R\$ 8.400,000

CAMPUS SJM

Veículo	Placa	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO MENSAL	QTDE	TOTAL ANUAL
FIESTA SEDAN 1.6	LSJ-3437	FLEX	R\$ 700,00	12	R\$ 8.400,000

TOTAL CAMPUS / ANO R\$ 8.400,000

TOTAL ESTIMATIVA MANUTENÇÃO / ANO R\$ 183.000,000

TOTAL CONTRATO de SERVIÇO / ANO R\$ 289.754,000

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Porcentagem: 1,0%	Total:	R\$ 2.897,54
------------------------------	-------------------	--------	--------------

TOTAL GLOBAL CONTRATO de SERVIÇO / ANO R\$ 292.651,54

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.1. Os serviços aqui solicitados não são fixados, mas valora que serão usufruídos conforme sua utilização, logo, não havendo utilização, não haverá gasto pela instituição, salvo em caso de taxa de administração positiva, gerando, desta forma, um fracionamento do valor total estimado nesta contratação.

10. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. A instituição não conta com contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (PGC)

11.1. Serviço devidamente registrado ao PGC - 2023.

12. Resultados pretendidos

12.1. A contratação dos serviços de gerenciamento de frota visa a manutenção da funcionalidade dos veículos que são patrimônio do IFRJ, garantindo sua vida útil e a utilização segura por parte dos servidores, terceirizados e discentes da instituição.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não há necessidade de providências específicas, uma vez que a contratação pretendida possui todo seu gerenciamento de forma virtual, incluindo suas ferramentas de segurança na utilização dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. A licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.
- 14.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.
- 14.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- 14.4. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

16. Declaração de sigilo

- 16.1. Esta contratação não dispões de necessidade de sigilo.



ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO -
IFRJ**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da Empresa CNPJ: xxxxxxxx Endereço completo – CEP: xxxxxxxxx Tel: (xx) xxxx-xxxx E-mail: xxxxxxx Representante: xxxxxxxxxx – CPF: xxxxxxxx				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IFRJ – UASG 158157.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1. IFRJ – Campus Duque de Caxias – UASG 158482;
 - 3.2.2. IFRJ – Campus Nilópolis – UASG 158483;
 - 3.2.3. IFRJ – Campus Paracambi – UASG 158484;
 - 3.2.4. IFRJ – Campus Pinheiral – UASG 158485;
 - 3.2.5. IFRJ – Campus Realengo – UASG 158486;
 - 3.2.6. IFRJ – Campus Rio de Janeiro – UASG 158502;
 - 3.2.7. IFRJ – Campus São Gonçalo – UASG 158487;
 - 3.2.8. IFRJ – Campus Volta Redonda – UASG 158488.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA**

.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, com sede na , na cidade do /Estado, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo (*cargo e nome*), nomeado pela Portaria nº , de de de 20...., publicada no *DOU* de de de , portador da matrícula funcional nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva) e abastecimento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catser	Unidade de medida	Qtd.	Taxa de Administração /desconto de referência (%)	Valor anual total (R\$)
01	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota da Reitoria e Campi Avançados (Belford	25372	Serviço	1	0,01%	289.754,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	Roxo, Eng ^o Paulo de Frontin, Mesquita, Niterói, Resende e São João de Meriti) do IFRJ					
02	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Nilópolis do IFRJ	25372	Serviço	1	0,01%	90.048,79
03	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Volta Redonda do IFRJ	25372	Serviço	1	0,01%	86.624,50
04	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Rio de Janeiro do IFRJ	25372	Serviço	1	0,01%	29.354,20
05	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus São Gonçalo do IFRJ	25372	Serviço	1	0,01%	52.421,50
06	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Paracambi do IFRJ	25372	Serviço	1	0,01%	74.267,80
07	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Duque de Caxias do IFRJ	25372	Serviço	1	0,01%	49.294,11
08	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Pinheiral do IFRJ	25372	Serviço	1	0,01%	340.982,66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

09	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Realengo do IFRJ	25372	Serviço	1	0,01%	46.109,60
----	--	-------	---------	---	-------	-----------

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos encontram-se discriminados na tabela acima.

1.5. 1.12. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) seguem na tabela abaixo.

Gerenciador – Reitoria/Campi Avançados				
UASG	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Total
158157 - Gerenciador	1 - Reitoria	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	3200
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	4800
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
	2 – Campus Belford Roxo	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	100
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	900
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
	3 – Campus Engº Paulo de Frontin	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	700
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	1800
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
	4 – Campus Mesquita	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	200
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	750
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
	5 – Campus Niterói	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	100
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	100
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	2000
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
	6 –	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Campus Resende	Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200
	Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	750
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	100
7 – Campus São João de Meriti	Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200
	Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	700
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	100

Participante – Campus Duque de Caxias

UASG	item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
158482	1 – Campus Duque de Caxias	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	800
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	1800
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12

Participante – Campus Nilópolis

UASG	item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
158483	1 – Campus Nilópolis	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	2.500
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	1.500
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	2.500
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12

Participante – Campus Volta Redonda

UASG	item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
158488	1 – Campus Volta Redonda	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	3400
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	1550
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	3100
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12

Participante – Campus Rio de Janeiro

UASG	item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
------	------	---------------------	-------------------	------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

158502	1 – Campus Rio de Janeiro	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	716
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	400
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	324
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12

Participante – Campus São Gonçalo				
UASG	item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
158487	1 – Campus São Gonçalo	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	750
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	750
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	2.000
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12

Participante – Campus Paracambi				
UASG	item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
158484	1 – Campus Paracambi	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	1970
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	2100
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	2100
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12

Participante – Campus Pinheiral				
UASG	item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
158485	1 – Campus Pinheiral	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	21130
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	3490
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	11632
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12

Participante – Campus Realengo				
UASG	item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
158486	1 – Campus Realengo	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	1200
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	1000
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	1500
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos:	Mês	12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	
--	--	--

Estimativa de valores

Campus	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo Anual por Serviço (R\$)
1 - Reitoria	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	24.928,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	998,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	27.792,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	63.600,00
2 – Campus Belford Roxo	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	784,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	998,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	5.121,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	8.400,00
3 – Campus Engº Paulo de Frontin	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	5.243,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	996,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	10.206,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	36.600,00
4 – Campus Mesquita	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	1.458,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	898,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	4.117,50
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	34.800,00
5 – Campus Niterói	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	739,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	469,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	10.780,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	22.800,00
6 – Campus Resende	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	749,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	950,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	4.117,50
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	8.400,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

7 – Campus São João de Meriti	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	699,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	938,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	3.773,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	8.400,00
8 – Campus Nilópolis	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	11.497,50
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	9.297,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	16.454,29
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	52.800,00
9 – Campus Volta Redonda	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	24.786,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	7.269,50
	Fornecimento de Gasolina Comum	18.569,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	36.000,00
10 – Campus Rio de Janeiro	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	5.004,84
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	1.876,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	1.811,16
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	20.662,2
11 – Campus São Gonçalo	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	3.749,25
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	4.874,25
	Fornecimento de Gasolina Comum	13.798,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	30.000,00
12 – Campus Paracambi	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	14.459,80
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	10.080,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	11.928,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	37.800,00
13 – Campus Duque de Caxias	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	5.216,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	0
	Fornecimento de Gasolina Comum	8.892,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	35.186,11
14 – Campus Pinheiral	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	154.037,70
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	16.368,10
	Fornecimento de Gasolina Comum	69.675,68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	100.901,18
15 – Campus Realengo	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	6.358,80
	Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	6.199,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	10.497,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	23.054,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do Magnífico Reitor do IFRJ, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXX;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Programa de Trabalho: XXXXXX;

Elemento de Despesa: XXXXXX;

PI: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
REITORIA
PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº.

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº.
_____, sediada _____ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 03/2020, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) serviço(s) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	Taxa de Administração/ desconto de referência (%)	PREÇO TOTAL (R\$)

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS (máximo de _____ dias – de acordo com o item do Termo de Referência – Anexo I)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____
BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº do CPF e da cédula de identidade e órgão emitente: _____
Telefone e e-mail para contato: _____